



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n.º 246/09
Processo Administrativo n.º 12.970/2009 – dispensa licitatória

Contrato n.º 246/09
Processo Administrativo n.º 12.970/2009 – dispensa licitatória
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratado: MARILDO JOSÉ BARDUCO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE DE ATLETISMO.
Valor: R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais)
Dotação Orçamentária: Empenho 13.837 – Ficha 276 Secretaria Esportes

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através de sua Secretaria Municipal de Esportes, situada na Praça Professor Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 19.683.026 e do CPF/MF sob n.º. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado o Sr. MARILDO JOSÉ BARDUCO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 158.199.978-08, portador do RG n.º. 30.110.912-6, PIS n.º. 125.84894.15.9, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Agenor Coelho, 128 – Jardim Tropical, doravante simplesmente denominado *CONTRATADO*, com base no processo administrativo n.º. 12.970/2009 - dispensa licitatória e ainda com fundamento na lei n.º. 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal n.º. 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem e que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

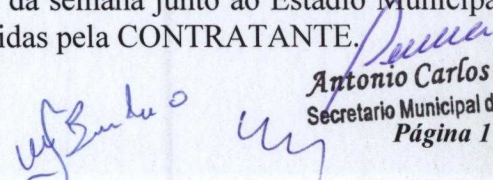
- 1.1 – O *CONTRATADO* executará serviços de treinamento esportivo na modalidade Atletismo em Diversos Bairros da Cidade e no Estádio Municipal “João Roberto Pilan”, junto às crianças e adolescentes, conforme especificações e cronograma constantes do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1 – O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses.
2.2 – Os treinamentos serão executados com carga horária semanal de 15 horas semanais, de segunda à sexta feira das 08:00 às 09:30 e das 14:00 às 15:30 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 - O s serviços objeto desta avença serão iniciados na data de assinatura do presente contrato e serão executados no prazo acima mencionado.
3.2 – Os serviços serão executados em três dias da semana junto ao Estádio Municipal “João Roberto Pilan” e, demais localidades definidas pela *CONTRATANTE*.


Antonio Carlos Pereira
Secretário Municipal de Esportes
Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n.º 246/09
Processo Administrativo n.º 12.970/2009 – dispensa licitatória

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

- 5.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).
- 5.2 - Os pagamentos dar-se-ão em até 05 (cinco) dias após a entrega do recibo na contabilidade da CONTRATANTE, devidamente atestado pela Secretaria ordenadora da despesa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 6.1 - O CONTRATADO deverá prestar à CONTRATANTE os serviços nos moldes e de acordo com a proposta prevista no presente processo.
- 6.2 - Deverá comparecer nas reuniões que tratarem das questões vinculadas ao objeto da prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 - As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 02.07.01 – GABINETE DO SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS – 27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO – 2001 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA – FICHA N.º. 276.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 8.1 - O CONTRATADO deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º. 8.666/93.
- 9.2 - Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Antônio Carlos Pereira
Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n.º 246/09
Processo Administrativo n.º 12.970/2009 – dispensa licitatória

9.3 – Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á O CONTRATADO, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após e na seqüência, suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 24 de junho de 2.009.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MARILDO JOSÉ BARDUKO
CONTRATADO

M. J. Barduko

TESTENHUMAS:

1ª

Antonia Carlos Pereira
Secretaria Municipal de Esportes
Secretario Municipal de Esportes

2ª

Itinaias